

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2020

Jaguaretama/CE, 23 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de sua atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais;

IX - o Anexo de Metas Fiscais: e

X - o Anexo de Riscos Fiscais.

### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 7 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 H



Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

# AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

# METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

# EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos Servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

# ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

H



# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

**§ 2º** - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual - LOA, para o exercício de 2021, tendo em vista o período de instabilidade que a pandemia referente ao Novo Coronavírus (Covid - 19) provocará na economia nacional.

# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN
- § 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
- § 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
- § 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

# II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
- § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

H

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).





Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

**Parágrafo Único -** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

**Parágrafo Único**: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).+

§ 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- § 3º As movimentações de créditos efetuados no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não computará para fins do limite de suplementação estabelecído no caput, devendo ser executado mediante Decreto do Poder Executivo.
- Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
- Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
- Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
- **Parágrafo Único** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso,



na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37 -** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).





- Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal), incorporando automaticamente à Lei de Diretrizes Orçamentária –LDO e ao Plano Plurianual-PPA.
- Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
- **Parágrafo Único** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
- Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

# V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 41 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

H



# VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

H



Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

# VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

# VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.





- Art. 53 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
- Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- Art. 56 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de junho de 2020: 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA Prefeito Municipal



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# **ANEXO**

Metodologia e Memória de Cálculo: Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e Montante da Dívida Pública

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# MUNICÍPIO DE JAGUARETAMÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLÓGIA E MENIÔRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Exercism Financial de 2012

100,0000 (COCCO) (COCC	TO CO THE SECOND CONTRACTOR CONTR				The state of the state of	
	ARREADADA	0.00	ORCADA		7877840 04877840	
	20.8	***		7.00	2852	20.23
RICETAS CORREXTES	16,211,518,4×	48,462,859,99	45,700,787,003	47,440,996,46	49,097,792,34	S4,816,215,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUÇÕES DE MELHORIA	1,506,378,69	1,393,681,18	1,465,527,96	1.520,338,71	1.574.462,76	1,629,568,96
CONTRIBUTOES	596,207,82	417.3940,39	\$1.00 CE	87.150.43	44.53.54	460.094,70
RICHTA PATRIMONAL	185.135.81	810,883,16	189,505,95	196,593,47	203.592,20	210,717,93
RECEITA DE SERVIÇOS	4.250.30	4,040,00	3,000,00	3.112.20	3,222,99	200
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41,781,453,03	45,786,706,19	43.614.473.98	45,245,655,31	46.856.400,64	48,496,374,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.431.717,06	50,159,13	14,500,00	15,042,30	15,577,81	6,12,03
RECEITAS DE CANTAL	5,879,492,73	4,721,029,88	7,768,300,000	8.058.834,42	8,345,728,93	R.6.37,829,44
ALEXAÇÃO DE BENS	000	(00')	20.000,00	20,748,00	21.486.63	22,238,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	866	8	800	80	800	080
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,872,492,73	4,721,029,88	7,748,300,00	8.038.086,42	8,324,242,30	8,615,590,78
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA		0,00	900	36,9	196)-19	00.1
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA	800	800	350	980	000	000
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	(3)'S:T'881'T	4.5%.Im.®	-4.60 I.75 II.85	一名の名のによ	4.943,8865,34	-5.116.838,52]
	56,186,240,95	48.627.723.18	48.867.386,42	S. 4. 0. 4. 8. 4.	52,499,715,93	\$4,337,205,98

Jaguardana-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco Glafron Rabelo Conha Prefeiro Municipal

Caspa Services de Contabilidade Pública Contabos CRC-CE 00907/0-2



### MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 11 - DESPESAS

Exercício Financeiro de 2021

Art. #1. # 12. moiso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU	TADA	ORÇADA		PREVISÃO	C2002000000000000000000000000000000000
NATUREZA DE DESPESAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	36.670.423,99	41.144,679,16	37,797,355,45	39.210.976,54	40.606.887.31	42.028.128.30
Pessoal e Encargos Sociais	21.056.304,63	23.134.616,97	21,893,026,17			24.343.579.15
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	6.00		0.00
Aphicações Diretas	21.056.304.63	23.134.616.97	21,893,026,17	22.711.825.35	23,520,366,33	24,343,579,15
Aplicações Diretas-Órgães, Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Juros e Encargos da Divida	0,00	00,0	0,00	0.00	06,0	0.00
Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00		0.0
Outras Despesas Correntes	15.614.119,36	18.010.062,19	15.904.329,28	16.499.151.20	17,086,520,98	17.684.549.2
Transforências do Unido	0,00	00.0	0.00			0.00
Transferências a físiados e ao Distrito Federal	0,00	0.00	0.00	0,00		0.00
Fransferéncias a Municipios	0,00	90,0	0.00	0,00		0.00
Transf A last, Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0.00	9,00	0.60	0,00	0,00
Transf A last Privadas com l'ins Lucrativos	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.0
Transf. A Inst. Multigovernamentars Nacronais	0,00	0,00			0.00	0,0
Aplicações Diretas	15.614.119.36	18.010.062.19				17.684.549,2
Aplicações Diretas-Orgãos, Fundos Enndades	0.00	0.00	00.0	: 2	0.00	0.0
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.299.680,43	8.601.421.06	10.761.380,42	11.163,856,05	11.561.289.32	11,965,934,4
lovestimentos	8,605,941,27	7.607.483,56	10.100.562,16	10.478.323,18	10.851.351.49	11.231.148.79
Consterencias a Unido	9,90	0.00	0,00	0,00	0.00	0.0
Transferências a Estados e qui Distrito Federal	00,0	0,00	00,0	9,90	Ø(4,0	0.0
Transferências a Municipus	0.00	00.0	0,00	00,0	0,90	0,0
Transf. A list. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,0
Transf. A line. Privadas even Fins Lucrativos	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,0
Transf. A last. Muitigovernamentais Nacionais	0.00	00,0	00,0	0,00	0.00	0.0
Aplicações Diretas	8.605.941,27	7.607.483,56	10.100.562,16	10.478.323.18	10.851.351,49	11.231.148,79
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	00,0	00,0	0,06	0,0
Inversões Financeiras	0.00	00,0	47.050,00	48.809,67	50,547,29	52,316,45
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.0
Transferências a Municipios	0,00	0.00	0,00	9,00	0.00	0.0
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Laurativos	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	47.050,00	48.809,67	50.547,29	52,316,45
Aplicações Diretas-Orgãos, Fundos Entidades	0.00	0.00	0.00	9.00	0.00	0,0
Amortização da Divida	693.739,16	993.937,50	613.768,26	636,723,19	659.390,54	682.469,2
Aphicações Diretas	693,739,16	993.937,50	613.768,26	636,723,19	659,390,54	682,469,2
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00	0,100	0,00	0,00	0.00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	0,00	00.00	308.600,57	320.142,23	331.539,29	343.143,1
TOTAL	45.970.104.42	49.746.100,22	48.867.336.44	50,694,974,82	52.499,715.93	54.337.205.98

Jagosretamo-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco Gardon Rabelo Cunha Prefero Municipal

Caspe Servicos de Gontabilidade Pública Gontador CRO-CE 00907/O-2

# 

# ABINICÍPIO DE JAGUARETAMA. LETDE DINCTRIKES ORÇAMENTARIAS METOBOLOGIA É MEMÔRIA BECALCUTO DAS METAS ANUAIS BU-RESULTADO PRIMEIRIO ENOMENAL Expéricio Financium do 1821

RRIGH ACT NO SHEEL OF SERVICES (II)	IA DA LINHA	CONTROL DE	nes de arron e a aa		COOK COOK OF THE COOK OF COOK OF THE COOK OF	E.93. (
BLUDIES PRINTINGS	2019	2069	262a	28321	2922	2023
RECEIEAS CONNESSENTES (B. 1958-1911, Exist of supplingues de Melbura	50.396.737,23	£	41.099.030,44	42.63%,140,4		
Controller and a new controller and an administration	1,306,378,61	4	1		1	
Rainanta Patricepropa	546 297,83 183,135,83	3	1	8	1	1
Applicações franceseris elli-	14.5.863.63	3	3		4	
* States - directors Political Ages	41.372.18	*	1		3	i.
Helendro Agricipio cultura. Recento (infessima)	0,85	3	0.00	11.19		i
Romanic seguent	6.00	1	3		3	ij
Thank is that we have the	4.239.50	4 1846,00 4:234,339,9	1			0
Language Proceedings & consultance	16,471,717,66	4	1	402.471,789,31 193942.36	3	1
visits: Byogenesis Personal outes (428)	non	1			1	4
Onles Bricker Colores	16,431 313.00		F4.5990.580	85 840 A		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IN) # (I = III) RECEITAS DE CAPITAL (A)	50.162.853,59		3	F		
Parkers Committee ( 5 %)	5.879.492,73 0.00	4.721,629,88	1			
Acres 1987 Congress the European Stronger of 1989	9.00	1		ysit Res	£	1
Alexandria de Norm	41.68	3		20 NAJ94		\$
Receive de Aberesche de Severtimentes Limpondeus (VIII)	0.38	2,5%	11.00	9.80	1	i
Barca, o de Auctorilo de Investamentos Permanenco (IS) Otros adecissos de Invo	9,66	i		8.66	0,00	
Thereals it cannot be Capperat	1,879,492,73	0,90	3	26.248,00	\$	
Andreas Recourage the Copposit	0,00			\$438.9ye.43	1	1.
Ostra-Buccetts see Capaci Win Pamierce (X)	1,50	9,38	2	9,490 948.0		
Figure E. Colta de Capatol Figuragias	6.66	(9,5%)	6,60	8,89	3	***
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) « (V - VI - VII - VIII - EX - V) RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) « (IV + XI)	5.879.492.71	4.721.029,88		8,950,814,42		8.631.62
The state of the s	\$6,842,346,32	47.865.776,42	48,713,782,53	80.834.677.99	57.354.748,12	\$4.166.46
ACM	A DA LINITA		O COMMISSION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	MONTO TO TO MINUSCONO ON		
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2421	2623	2023
DESCRISSO CORRESTES (NIII)  Proposition in Correst Species	36,670,423,99	41.144.579,16	37,797,368,48	39.219.976,84	49.606.387,31	
Annot in agent de l'in et plays	29.056.364,6)	13:134-516.97		22 114 80535	JA 529 Noc.53	24.843,97
Online Occasion Comme	0,90 15:#14.719.36	0,000 pk.040.051_ia	0,00	13,320	6.00	
HESPENAN PRINTARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.670.423.99			39.218.976.54	1	
DENGENAN DE CAPITAL LATA	9.299.689.43	8,691,421,05		11.151.556.95		
The english and the second of	8.605.941.37	7 60 L483,36	10.1005502.16	10.478.374.18		
Control of Pathickers of annequation (XAII)	6.69	8,56	47,960,00	48.3/199 <u>.</u> 8.7	59.547.38	લે? વધ
Aspers, in the Titole as the species of Integralizeds (XVIII)	6.399 6.999	9,99 6,58	13, 1993	8:66	6-80	
Auginomidae ahr. Estraka ala, Caraclaine (XIX)	9,08	0,000 0,000	9,139 9,00	9.96 9.96		
Edications into a paragraphic description of the control of the co	ENO	9,98	3	48:809.67		1 12.34
Control of the state of the sta	693.189.15	<b>99</b> 3,837,56	64.3.368.34	636,723,89		KH2 379
DESPESAN PRIVEARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVÎ - XVII - XVIII - XIX - X RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		7,697,483,86	10.147.612,16	10.527.131.85		11.283.465
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) * (XV + XXI + XXIII)	#5.276.365,26	9,981 48.352.363,72	308.680,67 48.253.568,18	330.141.23	processor and an analysis of the	34334,
	L	200 A C A C A C A C A C A C A C A C A C A	***************************************	\$4.956.251,63	51.849.325.39	53.654.734
RESULTADO PRIMÁRIO - Acissa da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	10.765,981,06	-886.236,30	460,214,34	477,426,36	494.422,73	511,727
	<u> </u>		192		nera esa esperado e objecto por entre e la sendadada de	
JUROS NOMINAIS	<u> </u>	Militare valida vast vast vast vast (0, 111 A	VALORING	entenderation or the sales		***************************************
160x Ferriges & Vieneter Mondanto AlexadXXV	<u> </u>	······································	VALSES AND	(MKKIN)		
The Lourge C Version Notations Property (XXVII						818,636,
	<u> </u>	······································		Marketon company of the Comment	***************************************	
RESULTAND NOSIDAL - Lama da Daia (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVD)			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			1,296,057
		******************				
ABAIX	O DA LINHA					
CALCULO DO RESELTADO NOMINAL	2018	2619	3D2n	2621	2822 T	2023
	h		d	Ÿ		R.
H DECÔES (XXIX)	34.433.962,80	33.449.824,50		JS 477.0%3,61	36.740.062,16	38.013.963
Uniportribitado da Cagas	13.361.622,12	16.139.195,62		10.862,290,06		12.361,463
Observabilitation to the transfer	14.863.583.56 19.586.787.483	15.349.385.79 1k.390.366.34	19,930,348,88 20,609,891,61	20,256 409,51 21,380 701,26	23 (47 8x4°2x) 2933,1724°43	23 700 336
1. 1 Ke driv a Pagat Procession (NNX)	9,021,893,14	1.847.603.49	1,000 541,731	11.000 (01.00)	1.178.338.811	12 946 849 1 344,498
there Harry is an own is	291.73 <b>6</b> ,08	589,820,83	589,520,83	511.859.13	38,136,170	855 831
OR HOW CONSOLTBY BY THOU HOY (XXXI) = (XXXIII - XXIX)	minimum manage - 10000	17.368.917.88	6-L087-205-19	14.614.792.95	15.135.979.58	
ESULTAIR) NOMINAL Abanto da Linka (XXXII) * (XXXIa - XXXIb)	13*:41	(b-c)	1<-d1	(11-4)	(2.1)	([-e)
Derids Consolidads Liquids du exercicia de 2017	4.613.647,29 13.785.982.77	1.873.417,89	5314012.53	-525.857,66	-320,286,63	-619.711
The second secon		A C11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-		**************	The recover side to the contract of the contra	3913010000 mmmmmm.
AJUSTE METOBOLÒGICO			Exercicio d	e 2021		
5 82 8 8 7 5 7 5 7 6 6 8 2 2 5 8 6 6 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	: 	A	2000			
ARIAÇÃO SALDO RITE = (XXXIII) = (XXXIII - XXXII) ECETTA DE ALIENAÇÃO DE PATESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	***************************************					40,748,
ASSESSED RECORDERED AS DE (XXXIV)	2003/2 <del>007</del> - 2002/2 <del>002</del>		***************************************		****	3 4 WOOT CO.
ARIX (combine (XXX)) DIRECTOR MARK		***************************************	a december of the second of the second	······································		9,477,083,4
GAMENICOBE PROCUORIOS INTEGRANTES DA DUANNA		***************************************			***************************************	
JUSTES RELATIONS AND HEPS (XXXVIII)		*******************		***************************************		
ITTROS AO STES (NAXVIII) ESFLITADO NOMINAL ABISTADO - Abulto do Linha (XXXIX) (XXXII -				¥		·
XXIII 17 - XXXII - XXXX - XXXXI - XXXXIII + XXXXIIII - (XXXII - XXXII - XXXXII - XXXXIII)			$F_{ij}$	and the second	.5«	4,998,944,
			<del></del>	<del> </del>	***************************************	
			ananginensan	<del>}</del>		4.172.313,
SULTADO PRIMARIO - Abrixo do Limbr (NL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	Marion enganesassas			£	.,}•	Act Second Ray
FSULTADO PRIMÁRIO. Abeles de junte (XL) = XXXX. (XXV. XXVI).	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			f		****



# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MUNCIPO DE JACIARETAMA

Exercico Financeiro de 2021

Art. 4°, § 2°, incise II da LRF						:	8 8
	20.5	2018	o i e c	2020	202	202	242.3
DIMPACONSOLIDABA (I)	34.369.631,26	34,433,962,000	33,440,024,50	34.198,075,00	35,477,083,01	36.740.067,16	38.025.969.51
Divida Mobiliara		8	000	86	000	60.0	80
	24.369.631,28	34.433,962,00	33,440,024,50	34,198,075,00	35,477,083,01	36.740.067,16	38.025.969.51
	583,648,49	15,261,627,12	16.139,106,62	20,110,169,71	20,862,290,06	21,604,987,58	22.361.162,15
Ativo Disponive.	3,993,773,96	18.586.782,00	18.396,308,24	20.609.891.61	21.380.701.56	22,141,854,53	22.916.819,44
Haveres Financeiros	583,648,49	597,738,26	589.820,83	589.820,83	611,880,13	633,663,06	655.841,27
(-) Restos a Pagar	4.531.692.95	3.922.893,14	2.847.022,45	1.089.542,73	1.130,291,63	1.170.530,01	1.211.498,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	23,785,982,77	19.172.334,88	17.300.917,88	14.087.905,29	14.614.792,95	15.135.079,58	15,664,807,36

Jaguaretama-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco Glaiftbin Rabelo Cunha Refere Municipal

aspe serviços de Contabilidade Pública Conador CRC-CE 00907/0-2



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# ANEXO

Demonstrativo I – Metas Anuais

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05

# METANGER OBLACKARITAMA UEI DE DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS ANENO DE METAS EISCAIS METAS ANGAS Exercism Emancino de 2021

AME Danamanno HR and C. & C.

		2021		Bigura a		30.22			THE STATE OF THE S	1623	resident res	-
	*****	Y z live		S RC	Valur	*388.*	3340	- X X	Value	**************************************	% P:B	2 W. L
	Carrente	f. custante	(a) (b) (b)		Corrente	Constant	(St. Will)	(WRCL)	Corrune	( onstrate	(\$14.3)	(C.W.)
	3	***************************************	1886 x	99.			*	180	0		*	30.2
Recent Poss	587 P. 67 T. 68 T. 87 T. 87 T.	48.867.338.84	เกลเลง	0.26%	\$2,499,713,93	48 867,403,94	0.03		54,337,265,0m	48,367,470,86	6,0,3%	0.33%
Receives Principal (1)	56.513,677.99	25 136 15 XX	0.03%	6.26%	\$2,334,748,12	48,713,847,81	6,63%		54,166,464,31	48.73.945.72	8,60	6.2%
Chapter Inter-	SR, 4504, 974, 82	48 867,336,44	10 W	B.34%	S2.499.715,93	48.867.401.94	0,63%	0.74%	S4.337.265.98	48,867,470,06	1004	200
Despesas Priminas (II)	\$0.058.251.63	48.253.568.(8	0,03%	0.26%	51.840.325,39	48.253.632.86	2600 3	0.33%	53.654,736,78	48,253,700,12		*****
Regulative Perception (111) = (1)	477.426.36	460.214,33	O.C.	6,00%	494,423,73	460.214.96	O SERVE	5,00%	57 C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	460,215,60	0,000	0,00%
Resultade Sorning	-526.887,866	-507.892,48		0,00%	-326,2%6,63	484,289,40	0.000	6,88%	90,727,955	476.403.90		0,000
Christia Pathlicus C. espaintistais	35,477,083,01	34,198.073,00	0.02%	18	36,740,067,16	34.198.120.84	0.02%	2	38,025,969,51	14.19%;68.51	4,02%	0.18%
Divide Consolidate Liquida	(4.614.792.95)	14.087.905.29	2 2 3 3	3.2.5°	15,135,079,58	14,087,924,17	6,00%	0.07%	15.664.807.36	14,087,943,81	% 10.0	0.07%
Recentus, Primieras advindas de 1999 (1V)	000	000	0,00%	0.00%	000	0,00	0.00%	0.00%	000	0.00	0.000	0.00%
Despesas Princial geneios por PPP (V)	060	0.00	0,00%	0.00%	000	66.0	0.00%	0,00%	96.0		0.00%	0.00%
france to sake the PP (VI) = 1000)	A	000	0,00%	0.00%	0.00	0.00	0000	0.00	X):3		0 (8)%	6.00%

Note:

O cálculo das instas actua descritas foi realizado considerando-se o segurate contaño intereseconômice.

	2021		33.3
Produce dustrie Bruss rest for Circuments Annuli			
Fass Red in jars mysboth where a divida hypista its Christma ingists, "« ampali			and the second s
Complete Residence Print do Arani	*		
belings odelis 190 anneli grejerada pen base en indis e allein de mbride		Prof.	**************************************
Previous IIII Estable	158.768.000.000.001	000000000000000000000000000000000000000	16700 100.000.00
Reconst Copyride Edgings - M.T By Billyons	9.580 (M) (M) (M)		00 000 000 000 CC

Inguaritania CE 23 de Judos de 2020.







# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

## **ANEXO**

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

> Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05

# AHINICÍPIO DE JAGUARETAMA LEI DE BIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CTAIPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercic Punnement 16.242.

831.83

AMF - Demonstrative 2 (LRF, att. 47, 812, mass the

				Meths Renlizadus	dari - Trommaddonidadda	ngga panahakarineha pipu ad	Varing	-
		2 % % %	% RCL	cm 2019	81.4 %	ZX%		
	**************************************	<b>X</b>		***************************************	,*******	Pixeen	Valer	%
				•		error Change	(c) = (b-a)	(c/x) x 100
Receita Total	46,652,639,96	0.032%	0,160%	48,627,723,18	0.032%4	0,180%	1.975,083,22	423,36%
Receitas Primarias (1)	46.550.274,90	% 0'0'%	0,160%	47,865,926,42	0,031%	0,177%	1315.651,52	282,63%
Despesa Tomi	46,652,639,96	0.032%	0,160%	49.746.100,22	0,033%	0,184%	3.093.460.26	663,08%
Degrees Primarias (II)	45,977.478,18	0,031%	0,158%	48.752.162.72	0.032%	0,183%	2,774,684,54	603.499%
Resultate Primario (111) = (1-11)	\$72.796,72	0,000%	0.002%	-886.236,30	0,001%	-0.003%	-1.459.033,02	-25472,09%
Resultado Notatinal	-3,749,434,91	40,003%	4,0003% -0,013%	1.871.417,00	0,001%	0.007%	5,670,851,91	.14925,51%
Dvids Pública Consolidada	35.234.222,84	0.024%	0,121%	33,440,024,50	0.022%	0,124%	-1,794,198,34	-509,22%
Divida Consolidada Liquida	24,465,769,79	0,017%	0.084%	17,300.917,88	0,011%	0,064%	-7.164.831.91	-2928,52%

VARIATEIS CONSIDERADAS	28.5
Trevisão PIB Estado.	147.800.000.000.00
Valor eferivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	152,234,000,000,00
hevisão da RCL Estadual para 2019	29, 107, 297, 584,00
7aby efetivo (realizado) da RC1 Estadual para 2019	26.979.065.682.31

Jognamenma-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco Gautan Rabelo Cuiha Prefeto Municipal

isse Strvigos de Contabilidade Pública Contador CRC-CE 00907/0-2



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# ANEXO

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

> Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63,480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07,442,825/0001-05



# MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANENO DE METAS FISCAIS METAS EISCAIS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXACIÓN DE METAS FIXADAS OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS : 00

AASE DOMESTATIVES (LRF ar. 4", \$2", on the H)

				C. P. A. B. C. L.			Contract of the Contract of th	Constitution of the Consti	established to a solution and a solution of the solution of th	A GOVERNMENT OF COMMENCE AND A STATE OF THE PROPERTY OF THE PR	an and an annual control of the control of
CANCIENTACIO	2618	2019	.0	2020	, u	2021	. 32	2#22	ুঞ ১	2623	***************************************
desimate in the consequence of t	56 18h 209 55	48,627,733,18	-13.5%	4× 867 336 44	9.33	50,694,974,82	Sept.	10 1 1 10 0 X	**	\$4,337,205,98	C .
	56.042.346.52	41° SKS.926,42	2. 4. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5.	48,713,782,52	3°C 3°C	30,535,677,99		\$2,314,748,13		54.166,464.31	200
	45,078,104,42	49,746,100,22	3°	46,867,336,44	30	50,604.974,82	3,749%	S2,490,715,93	<b>%</b>	84,337,205,98	05
	45.276.365.26	48,752,162,72	Sole &	48,253,568,18	9.00	50.058,251,63	3,74%	\$1,840,325,39	39%	53,654,736,78	3 (F. 12)
	W 180 80 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	08.386.388	25	460.214.34	5	477,426,36	3,74%	494.422.73	3,6%	\$11,727.53	100 mg
Charles and American	28.182	871417.00	8000	3,213,012.59	36.	-526.887,86c	-116,40%	-520 286.63	100	-529,727,79	
Entrance Belgins Construction	33.060.00	33.440.024.50	\$ 0	34,198.075,00	, r.	35,477,083,64	3.74%	36,740,067,16	3.6%	38,025,969,54	
	× × × × × ×	17.300.917.88	% % (5)	4.687,905,29	38.68	14,614,792,95	100 mm	15,135,079,58	3.6%	15,664,807,36	3 4 5 F

					KESAPH		<i>7</i> )				
SPECIFICACIO	2018	2019	*	2020	**	202	**	2077	**	2023	8
Marie Commence and the	80 71 7 62 7,78	50,378,321,21	17.0%	48,867,336,44	3.0%	48.867.336,44	0,0%	48,867,401,94	800	48,867,470,06	0,0%
	80.352.00	40,580,099,77	36	48,713,782,52	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	48,713,782,52	9%010	48.713.847,81	0,0%	48,713.915,72	360
	49.677.393.34	S1,536,959,83	, c	48,867,336,44	5,7%	48,867,336,44	0.0%	48.867,401,94	0.0%	48.867,470,06	\$6 6
	48.927.904.13	\$0.507.240.58		48.253,568,18	4,5%	48.253.568.18	*50	48,253,632,86	8600	48.253.700,12	0.0%
	11 634 257 43	8.041.83.6-	-107.9%		-150.1%	460.214,34	300	460,214,96	%0°C	460.215,60	2000
	4.985.738.49	1938.788.01		3.213.012.59	65,7%	-507.892,48	%e\\$1 %e\\$1 	484,289,40	10°	476,403,90	1.6%
	37.21.06.04	34,643,865,38	\$ 6.0°	46.8	~ ~ ~	34.198.075.00	%0°0	34,198,120,84	0,0 %	34.198.168,51	0.0%
	20,718,583,69	17,023,750,92		14,087,905,29	2.4%	14,087,905,29	7.60°C	14.087.924.17	0,0%	14.087.943.81	0.0%
AND BY THE TOTAL TOTAL STREET	and	electric management and property of the second seco	prendanged services increases maintain			Mary 12 (1997) 10 (1997) 1					

		-Distance - Annual Annual - An		manuse Branco angina (angana) in ang matani ing Banda		Suriament substitution assessment
	2018	2619	2026	3021*	2022**	*17
THE COST SECTIONS	3,75%	\$36.	3,60%	3,74%	3,56%	3,50%
TA COLUMN A CALORES DE METRICA PAR	A METODOLO		ALORES CON	SIVVIES		
	1,08065	100980	(,000	0 1,0374	2	3
* Inflicto Media ( % anual ) projetuda cem base no Indice Nacional d	k Propos do Consum	midor Ampik	o IPCA, divulg	ado pelo IBCE	\	

Againstinm-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco (Anipolit Cun

Casp Sevices de Contabilidade Públicas



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# **ANEXO**

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama – CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# ANEXO DE METAS PISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LIQUIDO Exercido Pinanceiro de 2021 MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS

AMF Demonstrative 4 (LRE are 4), §27, incise (H)

THE WAY STATES A STATES A STATES AND STATES AND STATES AS A STATE AND STATES AND STATES AS A STATES AND STATES	A resident and the second section of the second control of the second second second second second second second	er dien sommen men gebruge at the energy of the	Administrative concentration of the second second construction of the second	***************************************	APPENDENCE AND AND APPENDENCE OF THE APPENDENCE	4777.3 C.XX
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*		×.		, 2
Patrimonio/Capitai	000	0.000	0.0	0.00%	<b>1</b> (8)	0.000
	000	0,00%	0.00	**************************************	000	0.00%
Resultato Acuminato	17.554.514,20	%00°001	2.131.019,40	100,00%	-6.181.033.64	100,00%
10.0%	17.554.514.20	100,000 100,000	3. (3. (4. (4. (4. (4. (4. (4. (4. (4. (4. (4	300,001	-6.181.033,64	100,00%

Jaguaretanna-C.E., 23 de Junho de 2020.

belo Cunha

Caspe Servicos de Contabilidade Pública Cogador CRC-CE 00907/0-2



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# **ANEXO**

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama – CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# MUNCÍPIO DE JACUARETAMA LEI DE DIRETRIZES ORÇANIENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORICEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercicio financeiro de 2021

2. 木の子でものは 新生物の物質は 気に、点切る

RECEITAS REALIZADAS 2017 (a) (b) (c)		* 5	
som professional minimum mensem m RECITES DECAPTAL ALB SACOO RESEMBILIARIS (III)			
Alteração de Bens Méveis		900	000
Alemana in Bens finework			00'0
Alicnação de Beus intangiveis	Sept.		0,00
Rendinceries de Aprileaces Filmments	3		2

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2010	<b>M</b>	<b>1</b>
	•		•
AM ICAÇÃO DAS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	900	8,0	0.00
DESPESAS DE CAPITAL.	000		060
Investinguitos	0,00	36	000
investor Financias	000	)()()	0,00
Amortização do Divida	0.00	00'0	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.	0,00	000	0000
Regime Great de Previdência Social	900	30,00	W.0
Regime Proprio de Previdência dos Struidaes	30		00'0

liguardana-CE, 23 de lumbo de 2020.

VALORAID

Francisco (Gyrton Rapelo Cunta Prefetto Municipal

Lape Septices de Contabilidade Pública Computor CRC-CE 00907/0-2

(III) + (AII - (III)) = (AI) + (IIII) + (IIII) = (AI) - (IIII)

35 20 7

2019

SALEGE FINANCE INC



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# **ANEXO**

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# MUNCÍPIO DE JAGUARÉTAMA LEI DE DÍRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Exercicio Financcieo de 2021

COMPENSAÇÃO 203 RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022 1007 BENEFICIARIO PROCIRAMAS SETORES 4Aff - Domonstrative 2 (1 RF, art 4", § 2", incoso V) MODALIDADE 

Jaguaretama-C.E. 23 de Junho de 2020.

Francisco (Glairton Rabelo Cunha Profeto Municipal

uspe Soviços de Contabilidade Pública Calmado CRC-CE 00907/0-2



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

# **ANEXO**

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# LEI DE DIRETRIZES ORCANIENTARIAS

MARGENI DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercicio Financeiro de 2021

AMF - Demonstrativo 8 (L.R.F. art. 42, § 23, inciso V)

MMT - LEGISTISTIME & (L.K.P. art. 4. (L. 106)88 V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aunemo Permatente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	00 C C C C C C C C C C C C C C C C C C
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (T)	17.707.011.
Redução Permanente de Despesa (11)	
Margan Brita (II) = (+1)	(1.0 ° € 1.0
Salo Hilzard di Marcen Prits (IV)	
Novas DOC.	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
White the control of	

Jaguaretama-CE, 23 de Junho de 2020.

Francisco Granton Rabelo Cunha Precio Municipal

uspe serviços de Contabilidade Pública Whitedor CRC-CE 00007/0-2



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama - CE CEP: 63.480-000 Telefone: (88) 35761305 CNPJ: 07.442.825/0001-05



# MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA LEI DE BIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercicio Financeiro de 2021

ARE LIKE art 47, 839

ks 1.00

000 600,000,000 908,600,57 308,600,57 Valor PROVIDENCIAS 400.000,000 Amulação da Reserva de Comingência 0.00 Anuloção de Dolações Orçamentárias 0,00 Rodução das Despesas Correntes Descrição 708.600,57|SUBTOLAL 000 000 308.600.57 Valor Dividas em Processo de Recombecimento Descrição Avais e Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes Assunção de Passivos Assistências Diversas Demaildas Andiciais SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVO	<u> </u>	PROVIDENCIAS	
	28.5	Descrição	Yalor.
Frustração de Arrecadação	200,000,00	00.000,00 Limitação de Dotações Orçamentarias	00.0
Restituição de Tributos a Maior	00.0		
Discrepância de Projeções:	0000		
Outros Riscos Piscais	000		
SUBTOTAL	200,000,00	200.000.00 SUBTOTAL	00'0
	908.600.57		908,600,57

Jaguaretama-CE, 23 de Junho de 2020.

ancisco Glafton Rabelo Cumha Prefeto Municipal

Caspe Berviços de Contabilidade Pública Contador CRC-CE (00907/0-2